



ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2025

Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, relativas ao exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal, em sua 10ª Sessão Ordinária, realizada em 21 de agosto de 2025, **APROVOU** e ele **PROMULGA** o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas, nos termos do art. 13, *caput* e § 1º, da Constituição do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, conforme prerrogativa estabelecida no art. 13, § 2º, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que, recebido o parecer prévio, a Câmara Municipal tem o dever de se pronunciar no prazo de sessenta dias, em conformidade com o que dispõe o art. 13, § 4º, do mesmo diploma constitucional;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação soberana do Plenário desta Casa Legislativa que, no exercício de sua competência e em estrita observância ao prazo legal, alcançou o quórum qualificado exigido pelo art. 13, § 2º, da Constituição Estadual para decidir de forma contrária ao parecer prévio, julgando pela aprovação das contas;



ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

DECRETA:

Art. 1º Ficam **APROVADAS**, em decisão soberana que rejeita o Parecer Prévio PPL-TC 00053/25, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba nos autos do Processo TC nº 02557/24, as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, referentes ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Ex-Prefeito, Sr. Nerival Inácio de Queiroz.

Art. 2º Comunique-se esta decisão ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, para os devidos fins.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana de Mangueira, em 26 de agosto de 2025.

KALIEL INACIO DA SILVA

Kaliel Inácio da Silva

Presidente da Câmara Municipal